Docusign Envelope ID: E4285A42-1632-4F4F-8D1F-4D7AA37DD581

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA

DE ALTERAÇÃO DOREGULAMETNO DO

GO PRO ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF nº 39.784.273/0001-00

Pelo presente instrumento particular, a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, conjunto 194, 19º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada pela CVM a prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do ato declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021 ("Administradora"), em conjunto com a **GESTORA DE RECURSOS ID- GRID LTDA.** com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n°1.726, 7° andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.615.804/0001-70, devidamente autorizada à prestação dos serviços de gestão de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.745, de 14 de abril de 2021 ("Gestora", e quando referida em conjunto com a Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais"), na qualidade de instituiçoes administradora e gestora do **GO PRO ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.784.273/0001-00 ("Fundo"),

CONSIDERANDO que:

(i) Os Prestadores de Serviço Essenciais desejam alterar o Regulamento do Fundo, de forma a adaptá-lo à Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175/2022").

RESOLVEM:

1. Adaptar o Regulamento do Fundo ao que dispõem a parte geral e o Anexo Normativo IV da Resolução CVM nº 175/2022.

2. O Fundo não sofrerá, mediante este ato, qualquer alteração que dependa de deliberação dos cotistas em assembleia geral, mantendo, dentre outras características, sua política de investimento, regra de resgates e amortizações e remuneração.

3. Dessa forma, nos termos da Resolução CVM 175, o Fundo será de classe única, contando com Regulamento e Anexo descritivos para cada Classe, que trarão as regras aplicáveis, na forma dos documentos consolidados e anexos ao presente instrumento.

Docusign Envelope ID: E4285A42-1632-4F4F-8D1F-4D7AA37DD581

4. Os termos deste instrumento, iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos, deverão ter o significado a eles atribuídos no Regulamento, conforme ora aprovado.

5. A presente deliberação será devidamente informada aos cotistas nos termos da Resolução CVM 175.

6. Considerando as disposições acima, os Prestadores de Serviço Essenciais, consolidam a nova versão do regulamento conforme a minuta constante no Anexo I ao presente instrumento, que passa a vigorar a partir da presente data.

Sendo assim, assina o presente instrumento em uma via. em formato eletrônico, para um único propósito e efeito.

São Paulo, 30 de junho de 2025.

Assinado por:
ANTONELLA AMARAL GIANCOLI
271E989F8DAF49F...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado por:
José Roberto Giancoli Filho
1AC5EBDF0ADD463...

GESTORA DE RECURSOS ID- GRID LTDA.
Gestora

Docusign Envelope ID: E4285A42-1632-4F4F-8D1F-4D7AA37DD581

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA

DE ALTERAÇÃO DOREGULAMETNO DO

GO PRO ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/MF nº 39.784.273/0001-00

Anexo I- Regulamento